SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa Innfo Master Segurança Da Informação E Comercio EIRELI

O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representada por a Diretor geral Cesarino Candido Narcizo, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite N° 253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, Innfo Master Segurança Da Informação E Comercio EIRELI estabelecida na Av. Afonso Pena Nº 2.440 Sala 63, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.091.350/0001-12, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por Ana Carolina La Picirelli Vieira da Cunha, empresária, portador do R.G. Nº 722775 SSP/MS e CPF Nº 727.123.411-04, referente a modalidade Pregão Presencial nº 05/2022, Processo nº 123/2022, mediante as seguintes clausulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Processo 123/2022, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 05/2022, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as cláusulas: Quarta Dos prazos, e a troca de marca passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

4. DOS PRAZOS:

A vigência do presente será por **07** (**sete**) **dias**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **de 20/04/2023 até 26/04/2023**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

DA MARCA SUBSTITUÍDA:

A troca de Marca é referente ao item 01 Lote 02 onde a marca a qual a empresa sagrou vencedora (DELL OPTPLEX 3080) passa para a marca (DELL OPTPLEX 3000 SFF), somando-se ao fato de que não haverá aumento de valor na aquisição do Item

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais clausulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 20 de abril de 2023.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE
Portaria nº 14.847/2021

Innfo Master Segurança Da Informação E Comercio EIRELI

Ana Carolina La Picirelli Vieira da Cunha

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Bizarria Proença CPF: 800.931.591-53

Flávia Luana Silva Carvalho CPF: 074.373.171-92